



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO  
PAG 01  
B

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

### RENOVAÇÕES DE CONTRATOS

Órgão: SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIÇÃO

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): TRANSPORTE

Responsável pela Demanda: ALCÍDIO B. SOUZA JUNIOR

DATA: 26/04/2024

E-mail: samaribeiraodopinhal@gmail.com

Fone: (43)3551-2599

**1. OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATOS**

VALOR ESTIMADO PARA AS RENOVAÇÕES: R\$ 2.852.172,27

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: LIVRE, 103, 104, 107, 303, 10934

PREVISÃO PARA RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS: DEZEMBRO 2024 A JUNHO DE 2024

OK contá  
OK syst  
OK publ  
ok site

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA RENOVAÇÃO.**

As renovações dos contratos abaixo são de extrema importância para a manutenção da frota de veículos, maquinários e equipamentos do município, pois tratam-se de serviços essenciais e estão ligados à segurança dos usuários e funcionários.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93 prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso podem chegar a 60 (sessenta) meses, e no art.107 da Lei 14.133/2021 que os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e para que não precisemos abrir novos processos licitatórios que demandam de certo tempo e são morosos vimos como alternativa a renovação por mais 12 meses a partir de cada vencimento. Os contratos referem-se à manutenção, reparos, consertos e seguros. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho das contratadas, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos, além de permitir a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças. Além disso os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área.

**3. CONTRATOS A RENOVAR**

ITEM	CONTRATO N.º	LICITAÇÃO	VENCIMENTO	OBJETO	DATA PARA RENOVAÇÃO	VALOR CONTRATADO	GESTOR	FISCAL
1.	002/24	PR069/23	11/01/25	Seguro Strada BDD-4G22 (Educação R\$ 1.401,53); Uno BSY-2D09 (Assist. R\$ 1.127,83); Uno EGJ-2C88 (Assist. R\$ 1.115,06) e Ecosport BDP-2D72 (Assist. R\$ 1.769,34)	20/12/24	5.413,76	Alcídio B.Souza Junior	Marluce M.P. Coutinho e Lúcia Helena N.Moreira
2.	001/21	PR065/20	12/01/25	Seguro Gol BEP-9H72; Gol BEQ-2A92 e Spin FDH-5B82 (Saúde).	20/12/24	4.050,00	Alcídio B.Souza Junior	Nadir S.M.Fraga Cunha
3.	003/22 004/22	PR088/21	13/01/25	Seguro ônibus BBD-2238 (Educação R\$ 3.920,00); Uno IMM-6207 (Assist. R\$ 882,00) e Uno AUX-1165 Assist. R\$ 882,00; Gol RHA-3D85 (Saúde R\$ 1.089,71); Gol BEX-3G27 (Saúde R\$ 1.089,71) e Van BAW-1076 (Assist. R\$ 3.082,82)	20/12/24	10.946,24	Alcídio B.Souza Junior	Marluce M.P. Coutinho, Nadir S.M.Fraga Cunha e Lúcia Helena N.Moreira
4.	002/21	PR088/21	26/01/25	Seguro ônibus BAC-7824 (Saúde R\$ 3.900,00); Uno BAH-2186 (Saúde R\$ 900,00); Ambulância BBU-7893 (Saúde R\$ 3.300,00) e Strada BDL-1D55 (Cozinha R\$ 1.100,00).	20/12/24	9.200,00	Alcídio B.Souza Junior	Nadir S.M.Fraga Cunha e Lúcia Helena N.Moreira
5.	125/21 015/21	PR009/21	10/02/25	Serviços de borracharia (Saúde R\$ 6.160,00 Educação R\$ 6.160,00, Rodoviário R\$ 18.420,00).	29/01/25	30.740,00	Alcídio B.Souza Junior	Pedro Nogueira
6.	010/22	Inex.02/22	15/02/25	Sistema de Cotação Eletrônica de peças	29/01/25	18.960,00	Alcídio B.Souza	Pedro Nogueira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -**

19.	157/21	PR078/21	03/11/25	Seguro ônibus RHB-8D63 (Esporte)	21/10/24	4.500,00	Alcídio B.Souza Junior	Deivid Junior Melo
20.	343/22	PR104/22	12/12/24	Seguro ônibus AUC 4514 ( <b>Educação R\$ 1.200,00</b> ); ônibus AUC 4518 ( <b>Educação R\$ 900,00</b> ); Clio AXI 6467 ( <b>Educação R\$ 466,09</b> ); ônibus BBS 0829 ( <b>Educação R\$ 1.218,56</b> ); Van BBS-5065 ( <b>Educação R\$ 1.500,00</b> ); Gol BBP 3096 ( <b>Saúde R\$ 644,98</b> ); ônibus SDZ-9G67 ( <b>Saúde R\$ 7.000,00</b> ).	25/11/25	12.929,63	Alcídio B.Souza Junior	Adir S.M.Fraga, Lúcia Helena N.Moreira
				TOTAL		2.852.172,27		



**ALCÍDIO B. SOUZA JUNIOR**  
Responsável pela Formalização da Demanda

**CIENTE:**

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ



## CERTIDÃO NEGATIVA 43/2025

## IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 09/04/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH3JZXT8A2UF

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: J L PAES

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1513

11.168.423/0001-31

513 B

## ENDEREÇO

RODOVIA PR 218 KM 89 S/N, 0 - Vila Santa Terezinha Ribeirão do Pinhal - PR CEP: 86490000

## ATIVIDADES

Serviços de borracharia para veículos automotores

## Observações:

Ribeirão do Pinhal, 09 de Janeiro de 2025

Emitido por: JACKSON FRUCTUOSO DE MELLO COELHO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J.L. PAES**  
CNPJ: **11.168.423/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 06:16:28 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/05/2025.

Código de controle da certidão: **D612.D11D.23BB.CF01**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035719140-93

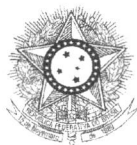
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.168.423/0001-31**  
Nome: **J L PAES ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/05/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.L. PAES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.168.423/0001-31

Certidão nº: 1248568/2025

Expedição: 08/01/2025, às 08:10:32

Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J.L. PAES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.168.423/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

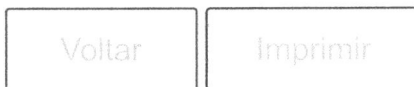
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.168.423/0001-31  
**Razão Social:** J L PAES  
**Endereço:** AV SILVEIRA PINTO 756 / CENTRO / RIBEIRAO DO PINHAL / PR / 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

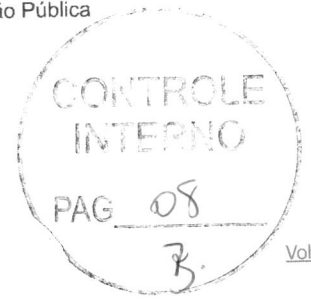
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/12/2024 a 26/01/2025

**Certificação Número:** 2024122803121796112692

Informação obtida em 08/01/2025 08:09:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



[Voltar](#)

### Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Incluir Impedimento](#)

#### Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento CNPJ Número documento 11168423000131

Nome J.L. PAES

Tipo de Sanção Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Imprimir](#)

[Pesquisar](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: J.L. PAES

CPF/CNPJ: 11.168.423/0001-31

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:17:05 do dia 08/01/2025 , com validade até o dia 07/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: SD8t5Bf98rW5NlIS6Dzd

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **J.L. PAES**

CPF/CNPJ: **11.168.423/0001-31**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:17:22 do dia 08/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

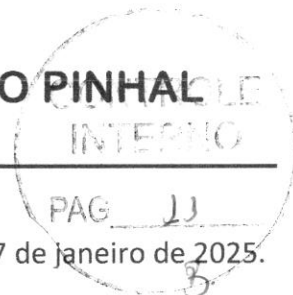
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: I8CB080125091722

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 07 de Janeiro de 2025.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS**, em conformidade com os artigos n.º 65 Lei 8.666/1993 para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **prorrogação de prazo por 12 meses** do seguinte processo:

**CONTRATO 015/2021 E 125/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 009/2021**

**CONTRATADA: J.L. PAES**

**CNPJ: 11.168.423/0001-31**

**ENDEREÇO: ROD. PR 218 KM 89 – S/N.º - V. SANTA TEREZINHA - RIBEIRÃO DO PINHAL – PARANÁ.**

**VALORES:**

**LOTE 01 – ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM LINHA LEVE - VALOR R\$ 1.099,50**

ITEM	SALDO	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	13 unid.	ALINHAMENTO-GEOMETRIA – VEÍCULOS LINHA LEVE	32,00	416,00
02	25 unid.	BALANCEAMENTO – VEÍCULOS LINHA LEVE	11,50	287,50
03	12 unid.	CAMBAGEM – VEÍCULOS LINHA LEVE	33,00	396,00

**LOTE 02 – ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM VEÍCULOS UTILITÁRIOS - VALOR R\$ 1.162,00.**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	08 unid.	ALINHAMENTO-GEOMETRIA – VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS, KOMBI E PICK-UPS)	42,00	336,00
02	28 unid.	BALANCEAMENTO – VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS, KOMBI E PICK-UPS)	16,00	448,00
03	09 unid.	CAMBAGEM - VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS, KOMBI E PICK-UPS)	42,00	378,00

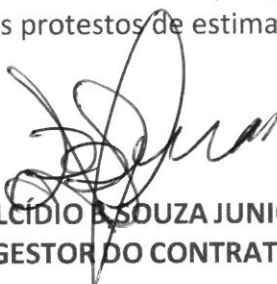
**LOTE 03 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA (DEPTO. RODOVIÁRIO E SEC.ASSIST.SOCIAL) - VALOR: R\$ 18.804,00 ✓**

**LOTE 04 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) -VALOR: R\$ 6.160,00 ✓**

**LOTE 05 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SECRETARIA DE SAÚDE) -VALOR: R\$ 6.160,00 ✓**

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**ALCÍDIO A. SOUZA JUNIOR**  
**GESTOR DO CONTRATO**

Ilustríssimo (s) Senhor(es)

**JACKSON F.M.COELHO**

Dpto de Tributação.

**MARCELO CORINTH**

M.D. Contador E

**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**

M.D. Sec.Fazenda.





# PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

CONTROLE  
INTERNO

PAG. 10

B.

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo de prazo PP 009/2021 - contratos 015/2021 e 125/2021, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 26.782.0005-2014 - Atividades dos Serviços Rodoviários.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00920 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0009-2056 - Atividades da de Assistência Social.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02430 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 18.804,00 (dezoito mil oitocentos e quatro reais).

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0009-2018 - Gestão do transporte Escolar.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01430 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01440 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 01450 - 01013 - 1013/09/01/05/18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE.

Valor R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais).

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008-2051 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01990 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde-Recitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais)

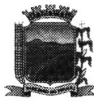
Ribeirão do Pinhal, 13 de janeiro de 2025.

Marcelo Corinth  
Contador

Ao:

Departamento de Compras/Licitação

Nesta:



**RIBEIRÃO DO PINHAL, 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PARECER FINANCEIRO**

Valor 31.124,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de prazo pregão presencial 009/2021, contrato 015/2021 e 125/2021, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser as fontes 000, 103, 104, 1013 e 303.

**Sem mais para o momento,**

**Atenciosamente,**

  
**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Ao  
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

**NESTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 07 de janeiro de 2025.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o **pedido de PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 MESES do contrato** abaixo cujo objeto é a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação.

**CONTRATO 015/2021 E 125/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 009/2021**

**CONTRATADA: J.L. PAES**

**CNPJ: 11.168.423/0001-31**

**ENDEREÇO: ROD. PR 218 KM 89 – S/N.º - V. SANTA TEREZINHA - RIBEIRÃO DO PINHAL – PARANÁ.**

**VALORES:**

**LOTE 01 – ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM LINHA LEVE - VALOR R\$ 1.099,50**

ITEM	SALDO	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	13 unid.	ALINHAMENTO-GEOMETRIA – VEÍCULOS LINHA LEVE	32,00	416,00
02	25 unid.	BALANCEAMENTO – VEÍCULOS LINHA LEVE	11,50	287,50
03	12 unid.	CAMBAGEM – VEÍCULOS LINHA LEVE	33,00	396,00

**LOTE 02 – ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM VEÍCULOS UTILITÁRIOS - VALOR R\$ 1.162,00.**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	08 unid.	ALINHAMENTO-GEOMETRIA – VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS, KOMBI E PICK-UPS)	42,00	336,00
02	28 unid.	BALANCEAMENTO – VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS, KOMBI E PICK-UPS)	16,00	448,00
03	09 unid.	CAMBAGEM - VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS, KOMBI E PICK-UPS)	42,00	378,00

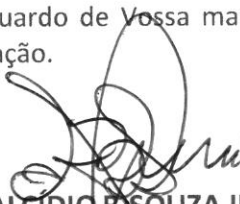
**LOTE 03 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA (DEPTO. RODOVIÁRIO E SEC.ASSIST.SOCIAL) - VALOR: R\$ 18.804,00**

**LOTE 04 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) -VALOR: R\$ 6.160,00**

**LOTE 05 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SECRETARIA DE SAÚDE) -VALOR: R\$ 6.160,00**

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ALCIDIO B.SOUZA JUNIOR**  
**GESTOR DO CONTRATO**

**Ilustríssimo Senhor**

**ALYSON HENRIQUE V. ROCHA/RAFAEL SANTANA FRIZON**

**ADVOGADO(S)**

**E**

**GILSON LUIZ BIANCHI**

**M.D. CONTROLADOR INTERNO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**Parecer Jurídico 006/2025**

**Pregão Eletrônico nº 009/2021**

*Contrato 125/2021*

**OPERAÇÃO:** contratação.

**OBJETO:** "contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social".

**REQUISITANTE:** Secretaria de Transporte e Viação.

### **MANIFESTAÇÃO**

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Foi o processo de pregão eletrônico encerrado na forma legal, onde todos os trâmites foram obedecidos na forma e valores corretos.

Neste momento, por solicitação do Sr. Alcídio Balduino Souza Junior, ora gestor do contrato, foi requerido aditivo de prazo pela necessidade de continuidade do serviço acima citado, prorrogando-se o respectivo contrato administrativo por 12 (doze) meses.

Cumpré ainda ressaltar que o Departamento Financeiro informou que **há dotação orçamentária suficiente para arcar com as despesas no período de prorrogação.** De igual forma **a tesouraria manifestou pela existência de recursos disponíveis.**

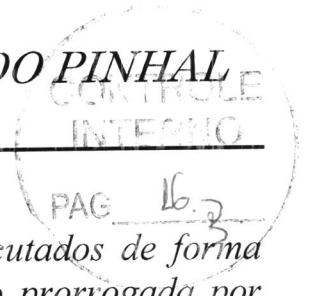
Comprovou-se também que **a contratada possui certidões negativas perante CEF (FGTS), Receita Federal, Receita Estadual, Fisco Municipal, Justiça do Trabalho, Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União.**

Assim, no entendimento deste Departamento Jurídico denota-se legal e possível o pedido, **face permissivo contratual e, em especial, diante da redação do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.** Certifique-se:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*  
*(omissis);*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

Oportuna é a lição da Douta Administrativista, Fernanda Marinela, que assim elucida: "*a regra de prorrogação não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários para seu custeio.*"<sup>1</sup>


Ademais, apresenta-se necessária a prorrogação solicitada por questões de segurança dos usuários e funcionários.

Assim, **é o presente parecer pela regularidade da prorrogação solicitada**, atentando-se para previsão no edital, além de concordância da administração. Exigindo-se, por fim, termo aditivo com sua devida publicação, seguindo as mesmas formalidades da publicação do contrato.

Deve, ainda, o presente procedimento ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno, para manifestação sobre o que entender necessário.

Por fim, cabe explicitar que o presente pleito de aditivo contratual dá-se, ainda, com escopo na Lei nº 8.666/93, face permissivo contido no art. 190 da Lei nº 14.133/2021: "*o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada*".

Ribeirão do Pinhal – PR, 16 de janeiro de 2025.

  
**Alysson Henrique Venâncio Rocha**  
Advogado – OAB/PR 35.546  
Matrícula Funcional 8161

<sup>1</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito Administrativo*. 8ª ed. Niterói: Impetrus, 2014, p. 481.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

**ADITIVO**

**Renovação de contrato:** Pregão Eletrônico Nº 009/2021

**Objeto:-** Contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, e serviços de borracharia para veículos do Departamento Rodoviário, Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.

**Contratação de Interessado:** Município de Ribeirão do Pinhal.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser renovado?	S	01 a 02
02	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	12
03	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	13
04	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	03
05	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	04 E 10
06	Houve Parecer Jurídico?	S	15 a 16
07	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 16

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito **PARECER FAVORÁVEL** à homologação da presente renovação de contrato, do **PREGÃO ELETRÔNICO nº - 009/2021**, e por estar em conformidade com os preceitos da Legislação vigente, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**.

Ribeirão do Pinhal PR, 16 de Janeiro de 2025.

  
**GILSON LUIZ BIANCHI**  
Controle Interno





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

*iba pref*

**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2021 – PREGÃO 009/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA J.L. PAES NOS TERMOS ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **J.L. PAES**, inscrito no CNPJ sob n.º. 11.168.423/0001-31, com sede na Rodovia PR 218 km 89 – s/n.º - Vila Santa Terezinha, na cidade de Ribeirão do Pinhal – Paraná, neste ato representado pelo senhor **JONAS LOPES PAES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Olímpio Vieira – 1740 – Conjunto Moradia Pinheirais - CEP: 86.490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal - Paraná, portador de Cédula de Identidade n.º 6.816.694-2 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 024.634.219-67, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **11/02/2021**, cujo objeto foi “a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social”, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência até **10/02/2026**.

**LOTE 01 – ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM LINHA LEVE - VALOR R\$ 1.099,50.**

ITEM	SALDO	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	13 unid.	ALINHAMENTO-GEOMETRIA – VEÍCULOS LINHA LEVE	32,00	416,00
02	25 unid.	BALANCEAMENTO – VEÍCULOS LINHA LEVE	11,50	287,50
03	12 unid.	CAMBAGEM – VEÍCULOS LINHA LEVE	33,00	396,00

**LOTE 02 – ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM VEÍCULOS UTILITÁRIOS - VALOR R\$ 1.162,00.**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	08 unid.	ALINHAMENTO-GEOMETRIA – VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS, KOMBI E PICK-UPS)	42,00	336,00
02	28 unid.	BALANCEAMENTO – VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS, KOMBI E PICK-UPS)	16,00	448,00
03	09 unid.	CAMBAGEM - VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS, KOMBI E PICK-UPS)	42,00	378,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 16 de janeiro de 2025

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

JONAS LOPES PAES  
CPF: 024.634.219-67

TESTEMUNHAS:

FAYCAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
CPF/MF 033.182.809-09

ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-81





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

U = prof

**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 125/2021 – PREGÃO 009/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA J.L. PAES NOS TERMOS ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **J J.L. PAES**, inscrito no CNPJ sob n.º. 11.168.423/0001-31, com sede na Rodovia PR 218 km 89 – s/n.º - Vila Santa Terezinha, na cidade de Ribeirão do Pinhal – Paraná, neste ato representado pelo senhor **JONAS LOPES PAES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Olímpio Vieira – 1740 – Conjunto Moradia Pinheirais - CEP: 86.490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal - Paraná, portador de Cédula de Identidade n.º 6.816.694-2 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 024.634.219-67, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **27/07/2021**, cujo objeto foi “a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação”, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência até **10/02/2026**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.


E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 16 de janeiro de 2025.

  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JONAS LOPES PAES  
CPF: 024.634.219-67

TESTEMUNHAS:

  
FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
CPF/MF 033.182.809-09

  
ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-81



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-Feira, 17 de janeiro de 2025

Ano VIII

Edição n.º 1438

Total de Páginas: 006

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario\\_oficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

#### PORTARIA N.º 20/2025

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, **Dartagnan Calixto Fraiz**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) será gerido pelo Secretário Municipal de Assistência Social, administração pública municipal, através de seu secretário municipal juntamente com o Chefe do Executivo, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - A movimentação financeira do FMAS será feita pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor Carlos Alexandre Braz e pelo Prefeito Municipal, Senhor Dartagnan Calixto Fraiz.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, em 17 de Janeiro de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

#### QUARTO ADITIVO CONTRATO 015/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa J.L. PAES, CNPJ n.º 11.168.423/0001-31. Objeto: contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social. Vigência até 10/02/2026. Data de assinatura: 16/01/2025, JONAS LOPES PAES CPF: 024.634.219-67 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

#### QUARTO ADITIVO CONTRATO 125/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO